

**Proposta de Emenda à Constituição de nº /2010**  
**Do Sr. Fábio Faria e outros**

Torna obrigatório o ensino superior nos municípios acima de quinhentos mil habitantes.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 208 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 208 .....

I - educação básica obrigatória, gratuita e **universal** dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino **superior** gratuito;

.....  
.....

Art. 2º. Acrescente-se ao art. 208 o seguinte parágrafo:

Art. 208 .....

“§ 4º O ensino superior gratuito é obrigatório nos municípios acima de quinhentos mil habitantes”.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em      de      de 2010.

**Deputado FÁBIO FARIA  
PMN – RN**

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, nos últimos anos, deu um salto qualitativo considerável no que tange à sua colocação perante às demais nações no quesito desenvolvimento econômico. Melhorou também os índices de distribuição de renda. Contudo, no que tange à educação (e aos demais índices de desenvolvimento humano) ocupamos posições ao lado de nações subdesenvolvidas.

O Brasil almeja figurar entre as cinco nações mais desenvolvidas do mundo na próxima década, e nós temos experimentado crescimento do PIB da ordem de 5% ao ano. No entanto, hoje já há carência de mão-de-obra especializada e de pesquisadores em diversos setores produtivos. Dessa forma, se não buscarmos meios de providenciar a qualificação da classe trabalhadora brasileira, em curto espaço de tempo, não poderemos sustentar o crescimento econômico a que estamos predestinados, e seremos por muito tempo, ainda, uma nação subdesenvolvida.

Além do mais, o ensino superior, hoje, está concentrado nos grandes centros urbanos, o que força as empresas a também se instalar nas imediações desses centros, pois, nessas regiões poderão encontrar mão-de-obra qualificada para operarem em seus centros produtivos. Portanto, não basta determinar que o Estado tem por obrigação fornecer ensino de qualidade. É necessário, também, universalizá-lo e garantir que todas as regiões do País possam oferecer acesso a ele, aos seus cidadãos, portanto, essa é a justificativa para pretendermos que todo município que tenha mais de 500 mil habitantes goze de um estabelecimento estatal de ensino superior.

Não se faz uma nação rica, econômica e cultural, sem educação. Já pagamos um preço demasiadamente alto, por termos sido um dos últimos países das Américas a implantar o ensino superior. Agora, não podemos perder o momento histórico que vivemos por não capacitarmos a nossa população. Sendo, assim, o acesso ao ensino superior, público e gratuito, é a ferramenta que vai nos lançar para o futuro com o que sonhamos e merecemos.

E é por isso que venho rogar o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa Emenda à Constituição.

**Deputado Fábio Faria  
PMN/RN**